



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 085/2023
MENSAGEM DE LEI N° 409/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender o Campeonato Estadual de Ciclismo.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 085/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

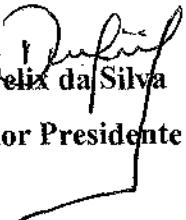
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **26 de junho de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 085/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 085/2023
MENSAGEM DE LEI N° 409/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender o Campeonato Estadual de Ciclismo.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

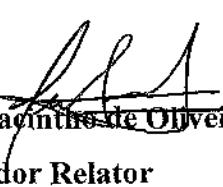
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 085/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **26 de junho de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 085/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jacintino de Oliveira
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

**PROJETO DE LEI N° 085/2023
MENSAGEM DE LEI N° 409/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender o Campeonato Estadual de Ciclismo.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Educação, Saúde e Bem Estar Social**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 085/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social**, em Reunião realizada no dia **26 de junho de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 085/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva
Vereador Presidente

Renato Leite dos Santos
Vereador Relator

Nayara de Oliveira Silva
Vereadora Membra

PARECER
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI N° 085/2023
MENSAGEM DE LEI N° 409/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atender o Campeonato Estadual de Ciclismo.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 085/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

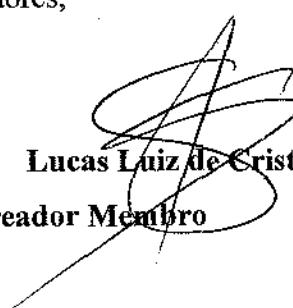
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, em Reunião realizada no dia **26 de junho de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 085/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Presidente


Nayara de Oliveira Silva
Vereadora Relatora


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Membro